

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**Abrigo Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**RESOLUÇÃO N.º 21 de 28 de Dezembro de 2023.**

**SÚMULA:** “ Dispõe sobre aprovação do Orçamento do *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, e de acordo com a Lei Complementar n.º101/2000, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 4.320/64 de março de 1964.

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Fica aprovado o Orçamento do *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, para o Exercício Financeiro de 2025, estimando a receita e fixando a Despesa em R\$ 1.344.886,20 um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta e seis reais, vinte centavos), estabelecendo perfeito equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art.2º**- A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.344.886,20</b>
TRÁNSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 1.344.886,20
<b><u>TOTAL .....</u></b>	<b><u>..R\$ 1.344.886,20</u></b>

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constante dos ANEXOS que integram o Orçamento, que apresenta sua composição de acordo com o s seguintes desdobramentos:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

***Abrigo Lar Doce Lar***

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**POR ÓRGAO:**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**01.001 SETOR ADMINISTRATIVO CASA LAR R\$ 1.294.886,20**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 50.000,00**

**TOTAL.....R\$ 1.344.886,20**

**POR FUNÇÃO:**

Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social.....R\$ **1.344.886,20**

**POR SUBFUNÇÕES:**

Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente..... R\$ **1.344.886,20**

**TOTAL .....R\$ 1.344.886,20**

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categoria econômica e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

**Art.5º** - Fica o *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, autorizado a efetuar o remanejamento/cancelamento de dotações por meio de Atos próprios, até o limite 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 672.443,10 (Seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais, dez centavos), do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art.6º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

***Abrigo Lar Doce Lar***

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

II – entre as fontes de recursos livres e/ ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art.7º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o ***Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*** a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

**Art. 8º** - O ***Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*** fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

**Art. 9º** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art.10.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 31 de dezembro de 2024.

REINALDO GROLA  
PRESIDENTE CASA LAR DOCE LAR